



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT13 N.º 027/2025

**Processo: 0000514-91.2025.5.13.0000**

**Proad: 2157/2025**

O Egrégio **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, em Sessão Administrativa Presencial Ordinária realizada no dia 10/04/2025, sob a Presidência de Sua Excelência a Senhora Desembargadora **HERMINEGILDA LEITE MACHADO**, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador **JOSE CAETANO DOS SANTOS FILHO**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **RITA LEITE BRITO ROLIM, PAULO MAIA FILHO, UBIRATAN MOREIRA DELGADO, EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA, WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO, LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO e THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE**, RESOLVEU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR o o Ato TRT13 SGP nº 63, de 17 de março de 2025 (publicado no DOU de 28 de março de 2025), que concedeu pensão civil por morte, a contar de 14 de fevereiro de 2025, de natureza vitalícia à Senhora **MARIA VILANY PINHEIRO DE ARAÚJO**, na condição de viúva, equivalente a uma cota de 60% (sessenta por cento) sobre o valor dos proventos de aposentadoria do juiz falecido, Antônio Peixoto de Araújo, com fundamento no art. 40, § 7º, da CF/88, c/c art. 23, *caput* e § 4º, da EC nº 103, de 2019; arts. 16, inciso I, 74, inciso I, e 77, § 2º, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei nº 8.213/91, c/c o art. 1º, inciso VI, da Portaria ME nº 424, de 29 de dezembro de 2020 (publicada no DOU em 30.12.2020), sendo os reajustes fixados de acordo com os índices estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na forma do § 8º do art. 40 da CF/88 (redação dada pela EC nº 41, de 2003) e art. 26, § 7º, da EC nº 103, de 2019, observando-se a incidência do art. 24, § 2º, da EC nº 103/2019.

**MARTA MARIA QUEIROGA DE FREITAS**  
**Chefe Substituta do Núcleo de Gestão Judiciária**